

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 033.988/2017-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
José Lúcio Marcelino de Jesus - CPF 287.087.844-34	3/5/2017	Acórdão 2.659/2014-TCU– Plenário – condenatório.
Empremac - Empresa de Manutenção e Construção Ltda., CNPJ 70.029.202/0001-41	22/11/2017	Acórdão 3.030/2016-TCU– Plenário – retificador Acórdão 2.831/2017-TCU– Plenário – retificador
Clodomir Batista de Albuquerque, CPF 377.900.644-87	19/4/2017	Acórdão 96/2015-TCU– Plenário – Embargos de declaração Acórdão 2.923/2016-TCU– Plenário – Recurso de reconsideração Acórdão 499/2017-TCU– Plenário – Embargos de declaração Acórdão 1.882/2017-TCU– Plenário – recurso inominado

2. Devidamente notificados do Acórdão 2.659/2014-TCU–Plenário (retificado pelos Acórdãos Acórdão 3.030/2016 e 2.831/2017-TCU– Plenário), o Sr. José Lúcio Marcelino de Jesus interpôs embargos de declaração os quais foram conhecidos pelo Tribunal para, no mérito, rejeitá-los (Acórdão 96/2015-TCU– Plenário).

3. Após notificação do Acórdão os Srs. José Lúcio Marcelino de Jesus e Clodomir Batista de Albuquerque interpueram recursos de reconsideração os quais foram apreciados pelo Tribunal, conhecidos, para, no mérito, negar-lhes provimento (2.923/2016-TCU– Plenário).

4. Não conformados da decisão os responsáveis interpuseram embargos de declaração, os quais foram conhecidos pelo Tribunal para, no mérito, rejeitá-los (499/2017-TCU– Plenário).
5. Os responsáveis ainda interpuseram recursos inominados contra o Acórdão 499/2017-TCU– Plenário, os quais não foram conhecidos pelo Tribunal (1.882/2017-TCU– Plenário).
6. Após notificação o Sr. José Lúcio Marcelino de Jesus não mais recorreu da decisão proferida nem recolheu o débito lhe imputado. Já o Sr. Clodomir Batista de Albuquerque interpôs recurso de revisão que foi conhecido e negado (1418/2020 – TCU – Plenário – falta as notificações, mas não impactará no TJ).
7. A empresa Empretec - Empresa de Manutenção e Construção Ltda. não recorreu de nenhuma deliberação proferida por esta Corte no processo nem recolheu o débito lhe imputado.
8. Após várias tentativas de entrega das correspondências à empresa Empretec - Empresa de Manutenção e Construção Ltda. não foi possível notificá-la dos ofícios, motivo pelo qual as notificações da empresa foram realizadas por meio editalício.
9. Ressalte-se que a empresa Empretec - Empresa de Manutenção e Construção Ltda encontra-se com a situação cadastral “baixada” no sistema da Receita Federal e que apesar de constar o CPF do Sr. Ironaldo Melo da Silva como responsável, no mesmo sistema verifica-se que todos os sócios foram excluídos.
10. Registro que o aviso de recebimento do Ofício 1023/2017-TCU-Secex/AL encaminhado ao Sr. José Lúcio Marcelino de Jesus não retornou, no entanto, o responsável compareceu a este Tribunal e solicitou vista e cópia do processo conforme comprovante anexado aos autos, o que configurou como ciência. **Depois de transitado em julgado**, o responsável apresentou procuração e apresentou novo recurso. **Contudo**, tendo em vista **que já houve o trânsito em julgado há razoável tempo**, que já houve uma tentativa de notificar o órgão executor via ofício **1940/2018-TCU/PROC-MEVM** para o qual não há comprovação de ciência nos autos dessa cobrança executiva e levando em vista **o risco de prescrição**, se mostra prudente já encaminharmos este processo para nova comunicação a CBTU, informando que qualquer improvável modificação que possa ocorrer que impacte essa CBEX será dada lhe dada ciência.
11. O Sr. Clodomir Batista de Albuquerque em 21/3/2016, apresentou documento destituindo um de seus advogados e solicitando que as notificações fossem dirigidas a sua pessoa, por esse motivo o trânsito em julgado foi calculado a partir da notificação do ofício encaminhado para sua residência.
12. Por fim, informo que foram autuados os processos de Cbex referentes aos débitos e as multas imputados pelo Acórdão 2.659/2014-TCU– Plenário aos seguintes responsáveis: José Lúcio Marcelino de Jesus, Salinas Construções e Projetos Ltda., Clodomir Batista de Albuquerque, José Queiróz de Oliveira, Empretec - Empresa de Manutenção e Construção Ltda., e Terceirizadora Santa Clara Ltda.
13. Informo, ainda, que os processos referentes as multas dos Srs. Haylton Lima Silva Júnior e Damião Fernandes da Silva já foram autuados, TC 003.300/2017-0 e 011.937/2017-3, e já apensados ao processo originador.

Scbex, em 9 de junho de 2021

(Assinado eletronicamente)

Eduardo de Lima Mendes

TEFC – 10603-8